



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2700/2020

“Institui no calendário oficial de eventos do município o mês de março como o “Mês da Luta Internacional das Mulheres”.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião o Mês da Luta Internacional das Mulheres.

Parágrafo Único - O evento acima mencionado será realizado anualmente no mês de março.

Artigo 2º- A proposição desta lei visa com este gesto simbólico, anualmente explorar o mês de março para diversas atividades que fortaleçam todos os temas que envolvam as lutas das mulheres no mundo. Todas as pautas que hoje geram muitas dúvidas, indignações e principalmente que eduque.

Parágrafo Único – Ficam sugeridos campanhas, debates, mobilizações, palestras, material visual, e toda iniciativa que endossem a luta das mulheres.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito